

GARANTIA DE AVARIA MECÂNICA – EVOLUTION GREEN

Documento de informação sobre o produto de seguros

Segurador: MAPFRE ASISTENCIA

MAPFRE ASISTENCIA Compañía Internacional de Seguros y Reaseguros S.A. – SUCURSAL EM PORTUGAL, com domicílio no Edifício MAPFRE, Avenida José Malhoa 13, 2º andar, 1070-157 Lisboa matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de pessoa colectiva 980073243, NIF 980073243, autorizada a incluir o nome do regulador de seguros local para operar em Portugal, de acordo com o Direito de Liberdade de Estabelecimento da União Europeia e a Legislação Económica Europeia. Segurador sujeito ao controlo de actividade neste ramo de seguros pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, junto da qual apresentou o correspondente certificado de solvência a partir das reservas próprias que detém em Espanha, encontrando-se inscrita junto desta autoridade de supervisão sob o n.º 1102

Seguro Individual de Garantia de Avaria Mecânica – Evolution Green

Este documento não descreve a totalidade das condições contratuais da apólice de Seguro Individual de Garantia de Avaria Mecânica Evolution Green.

A totalidade das informações pré-contratuais e contratuais deste produto estão devidamente providenciadas na sua documentação da apólice.

Que tipo de Seguro é?

O presente seguro tem por objecto segurar as possíveis perdas pecuniárias que o proprietário do veículo possa ter face a avarias imprevistas do mesmo, causadas por circunstâncias distintas de desgaste das peças ou componentes, de acidentes, roubo ou furto, na forma tentada ou consumada, incêndio, raio, explosão ou quaisquer outras influências externas bem como por qualquer circunstância que determine a perda total do veículo, que se manifestem durante o período de cobertura do seguro.

O presente contrato garante os riscos previstos nas Condições Especiais contratadas: Full / More / Prime.



Que riscos são segurados?

- ✓ Até 4.000 EUR (quatro mil euros), com IVA incluído, para o conjunto de sinistros ocorridos por cada anuidade do Contrato.
- ✓ As seguintes prestações:
 - » Duas horas de mão-de-obra para a detecção da avaria, incluindo diagnóstico e desmontagem.
 - » Mão-de-obra para a desmontagem e montagem das peças necessárias para aceder à avaria.
 - » Mão-de-obra para a desmontagem da peça avariada e a montagem da peça de substituição.
 - » Mão-de-obra para o recondicionamento da peça avariada.
 - » Peças de substituição, tanto novas como recondicionadas, com as mesmas especificações técnicas que as avariadas (sujeito a 20% depreciação).
- ✓ Todas as Peças indicadas na Condição Especial contratada (Modalidade Full / More / Prime)
- ✓ Veículo de Substituição:

Perante perda total do Veículo (acidente/roubo/incêndio, garante o direito a um veículo do segmento/cilindrada 1.200 cc até máximo de 30 dias e limite económico máximo de € 600 (incluído: quilometragem e seguros obrigatórios)
- ✓ Assistência em Viagem:
 - » Reparação “in situ” do veículo
 - » Reboque do veículo
 - » Estadia ou deslocação do proprietário e dos ocupantes do veículo por imobilização.
 - » Transporte/repatriamento, depósito ou custódia do veículo reparado



Que riscos não são segurados?

- ✗ O custo total da reparação incluindo diagnóstico, desmontagens e montagens quando a avaria não está coberta pela garantia.
- ✗ As consequências dos eventos causados directa ou indirectamente pela má-fé do Proprietário do Veículo ou do condutor autorizado.
- ✗ Os serviços que o Segurado tenha arranjado por sua conta, sem a prévia comunicação ou sem o consentimento do Segurador.
- ✗ Os danos, veículos, peças, situações operações e causas que derivem, directa ou indirectamente de:
 - » A substituição, reparação ou ajuste de peças ou órgãos ocasionados pelo desgaste devido ao uso normal do veículo, como por exemplo: correias, escape, amortecedores, embraiagem, controlo e ajuste do eixo dianteiro, pastilhas e calços de travão, discos, etc., assim como todos aqueles que não apareçam expressamente mencionados na rubrica “Peças Cobertas”.
- ✗ As avarias cuja origem se verifique ser anterior à data de início da garantia, independentemente de terem sido ou não comunicadas na altura da subscrição do Seguro.
- ✗ Anomalias que não consistam em inutilidade operativa conforme as especificações do fabricante) da peça garantida, ou a sua incapacidade para funcionar que não se deva a uma rotura imprevista ou a uma falha mecânica ou eléctrica.
- ✗ A redução gradual no rendimento operativo da peça garantida que seja proporcional e equivalente à sua antiguidade e quilometragem, nem os acidentes ou quaisquer influências externas.



Há alguma restrição da cobertura?



Não são aceites os veículos que:

- » Não estejam não matriculados em Portugal.
- » No momento da contratação tenham mais de 15 anos de antiguidade contados a partir da data de primeira matrícula.
- » Não estejam classificados como “Ligeiro”, com um P.B. inferior a 3.500 kg, e que não cumpram a todo o momento a legislação em vigor, incluindo as regras que regulam a Inspeção Técnica de Veículos.
- » Não sejam veículo com motor de explosão interna alimentado exclusivamente por gasolina ou gasóleo.
- » Os destinados ao Serviço Público ou Profissional, como Ambulâncias, Polícia, Escolas de Condução, Furgões Funerários e Veículos de Distribuição.
- » Os empregues, mesmo que esporadicamente para qualquer tipo de competição desportiva, seja esta, amadora ou profissional, ou para treinos, ou para corridas de qualquer tipo.



Onde estou coberto?



Os Países nos quais as Coberturas desta Apólice produzem efeitos, salvo convenção em contrário, expressa nas Condições Particulares ou em cada Condição especial, são os do Espaço Económico Europeu.



Quais são as minhas obrigações?

- Pagar o Prémio de Seguro.
- Sendo o prémio fraccionado, sempre que tenha ocorrido a participação de sinistro que tenha originado custos para o Segurador, e caso o seguro seja cancelado antecipadamente, o Segurado obriga-se a liquidar o prémio em falta até à diferença entre os custos incorridos pelo Segurador e as fracções de prémio já liquidadas.
- Antes da celebração do contrato bem como durante a sua execução, a declarar com exactidão todas as circunstâncias que conheça e razoavelmente deva ter por significativas para a apreciação do risco pelo Segurador.
- Utilizar os meios ao seu alcance para atenuar as consequências do sinistro.
- Comunicar a ocorrência do sinistro ao Segurador imediatamente depois de ter conhecimento do facto que dá lugar ao mesmo.
- A facilitar ao Segurador toda a espécie de informações sobre as circunstâncias e consequências do sinistro, para além da informação complementar que o mesmo solicitar.
- Submeter o veículo à peritagem dos peritos que sejam designados pelo Segurador sempre que este o julgar necessário.



Quando e como devo pagar?

O prémio do seguro deverá ser pago por débito directo em conta bancária conforme autorizado pelo Segurado. O pagamento por débito directo fica subordinado à condição da não anulação posterior do débito por retractação do autor do pagamento no quadro de legislação especial que a permita.



Quando começa e acaba a cobertura?

A cobertura inicia-se na data indicada no certificado de Seguro e após verificada a boa cobrança do prémio, terminando perante a verificação de uma das seguintes causas:

- a) Não pagamento do prémio nos termos previstos na presente Apólice.
- b) Verificação do termo do período de vigência acordado.
- c) Por caducidade, revogação, denúncia ou resolução do contrato.
- d) Incumprimento do Plano de Inspeção e Manutenção do veículo.
- e) Perda total do veículo por qualquer causa, incluindo acidente, roubo, furto ou incêndio.
- f) Venda ou doação do veículo.



Como posso rescindir o contrato?

Para cancelar o seu contrato, deve contactar o Segurador.

O Tomador do Seguro/Segurado pode exercer o direito de livre resolução do contrato nos 14 dias imediatos à data da recepção da Apólice, sem necessidade de invocar justa causa, desde que o faça por escrito, em suporte de papel ou outro meio duradouro, disponível e acessível ao Segurador.